



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 135/90

Sala das Sessões, 20/11/1990.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Com a promulgação da nova Constituição, as administrações municipais foram contempladas com uma maior participação na redistribuição das receitas tributárias, contudo assumiu também uma maior responsabilidade perante a sociedade.

O gerenciamento desses recursos deve necessariamente estar previsto no plano das diretrizes orçamentárias e no plano diretor do município, peças fundamentais para o progresso e profícuo desempenho administrativo.

Assim como deve o município prever áreas urbanizáveis para sua expansão, deve também prever recursos para desapropriação de novas áreas imprescindíveis como por exemplo, para construção de novas moradias populares, ampliação ou novo terminal rodoviário, estabelecimento de ensino, parque industrial, área de lazer, parque, jardins, etc.

É importante prever também, no caso específico de Pirassununga, área para construção de um novo cemitério municipal, de preferência na parte alta da cidade, pois, é sabido que o atual encontra-se com sua área limitrofe no máximo de sua ampliação.

É com esse espírito de um futuro próximo de previsão administrativa, que Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de incluir no plano de expansão urbana do município, área reservada para construção de um novo "Campo Santo", dotado de nova infraestrutura, sem ostentação de túmulos, onde impera o verde e flores, com apenas uma "placa" identificando o ente querido.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1990.

[Assinatura]
João Carlos Sundfeld

Vereador